

217

LEI Nº 008/78

Dá nova redação à Lei nº 06/77, que autoriza celebração de convênio com a Secretaria de - Relações do Trabalho, visando construção do Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIÚBA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU - E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - A Lei nº 06/77, de 03 de maio de 1977, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação do CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR neste Município.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a tomar todas providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 23 de abril de 1978

Aparecido

APARECIDO CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público de costume e registrada nesta Secretaria na data supra, sendo encaminhada cópia para o Cartório.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO

SECRETARIO AUXILIAR DE CONTABILIDADE.